

#### 1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital que, no período de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2022, estarão abertas as inscrições para o Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMT, para o Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste - Rodovia MT 473, esquina com a Rodovia MT 246, Pontes e Lacerda-MT, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas.

#### 1.1. Da validade

O resultado do Processo Seletivo 2023/1, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

### 1.2. Dos requisitos para a inscrição

- I. ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- II. apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste Edital;
- III. ter realizado pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O candidato deverá se inscrever identificando o seu número de inscrição do ENEM 2011 ou posterior (2011 a 2021).

### 1.3. O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) Anexo I Formulário de recurso;
- Anexo II Formulário de correção de dados;
- c) Anexo III Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- d) Anexo IV Declaração de renda;
- e) Anexo V Declaração de ausência de renda;
- f) Anexo VI Autodeclaração racial Ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- g) Anexo VII Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência;
- h) Anexo VIII Formulário de solicitação de uso de nome social;
- i) Anexo IX Termo de autorização de uso de imagem;



- j) Anexo X Declaração para ingresso em curso de gradaução;
- k) Anexo XI Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- I) Anexo XII Banca de heteroidentificação Aferição da veracidade da autodeclaração;
- m) Anexo XIII Tutorial da plataforma Google Meet;
- n) Anexo XIV Declaração de residência;
- Anexo XV Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- **p)** Anexo XVI Procuração para matrícula em curso de graduação;
- **q)** Anexo XVII- Declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em Instituição Pública.

### 1.4. Da distribuição das vagas

Quadro 1 - Indicação do curso de graduação e da distribuição de vagas.

										das				
						Oriundos de e				scolas públicas				
Cursos de graduação	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (anos)		L1	Renda bruta mensal familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		Independente de			Total			
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste														
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução CONSUP nº 106/2022	Noturno	05	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
TOTAL DE VAGAS →→→								35						

<sup>\*</sup>AC (ampla concorrência)

#### 1.5. Das reservas de vagas (cotas)

**1.5.1.** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; na Portaria Normativa nº 18/2012; na Portaria Normativa nº 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado



INTEGRALMENTE o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

- **1.5.2.** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:
- **I.** Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
- a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.
- **b) Lista 1 (L1) PcD**: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.
- **II.** Estudantes egressos de escola pública: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
- a) Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- b) Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).
- c) Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores



percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

- d) Lista 5 (L5) EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
- e) Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- f) Lista 7 (L7) EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
- g) Lista 8 (L8) EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
- h) Lista 9 (L9) EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).
- **1.5.3.** Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.
- **1.5.4.** Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/94, ou seja, aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).
- **1.5.5.** Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).
- **1.5.6.** Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.



- **1.5.7.** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.
- **1.5.8.** O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.
- **1.5.9.** Para concorrer às vagas reservadas (cotas) da **Lista 2 (L2)** à **Lista 8 (L8)**, o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).
- **1.5.10.** Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência ou às vagas da **Lista 1 (L1)**, caso sejam pessoa com deficiência.
- 1.5.11. Os candidatos que concorrem às vagas da Lista 2 (L2), Lista 4 (L4), Lista 6 (L6) e Lista 8 (L8), participarão da etapa obrigatória para a validação da autodeclaração racial, descrita no item 8 deste edital.
- **1.5.12.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

#### 1.6. Da ocupação da reserva de vaga (cotas)

- **1.6.1.** Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFMT por meio de banca de heteroidentificação com a presença do próprio candidato.
- **1.6.2.** O candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo), logo após o preenchimento da inscrição no sistema Q-Seleção, deverá enviar o formulário de Autodeclaração racial que se encontra no **Anexo VI**, e o Termo de autorização de uso da imagem (**Anexo IX**), devidamente preenchidos e assinados, para o link <a href="https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9">https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9</a>, até, no máximo, o dia 11 de dezembro de 2022.
- **1.6.2.1.** O candidato negro (preto ou pardo) que não enviar a documentação, conforme descrito no item 1.6.2, deixará de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.



- **1.6.3.** O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.
- **1.6.4.** O candidato autodeclarado indígena, logo após o preenchimento da inscrição no sistema Q-Seleção, deverá enviar o formulário de Declaração de pertencimento étnico (indígena) que se encontra no **Anexo XI**, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 8.19.1 deste edital, para o link <a href="https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9">https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9</a>, no máximo, até o dia 11 de dezembro de 2022.
- **1.6.4.1.** O candidato indígena que não enviar a documentação, conforme descrito no item 1.6.4, deixará de concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência

### 2. DA INSCRIÇÃO

#### 2.1. Do Edital

- **2.1.1.** O presente Edital contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico do IFMT <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, a partir de 21 de novembro de 2022.
- **2.1.2.** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2022.
- 2.1.3. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.
- **2.1.4.** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com estas. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.5.** Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: <u>lista.processoseletivo@ifmt.edu.br</u>.
- **2.1.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

#### 2.2. Dos procedimentos para inscrição

**2.2.1.** Preencher, eletronicamente e sem cometer erros, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, inclusive o questionário socioeconômico.



- **2.2.2.** O candidato deverá se inscrever identificando o seu número de inscrição do ENEM 2011 ou posterior (2011 a 2021), sem o qual não será possível a inscrição neste processo seletivo.
- **2.2.3.** O candidato terá que digitar corretamente (sem espaço, sem acrescentar número, letra, hífen ou qualquer sinal) o número de inscrição do ENEM que participou. Após a verificação das notas junto ao INEP, encontrada qualquer divergência, o candidato será desclassificado.
- **2.2.4.** No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do INEP para validação e conhecimento das notas do ENEM.
- **2.2.5.** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- **2.2.6.** No ato da inscrição, obrigatoriamente o candidato deverá informar o número da inscrição do ENEM que irá utilizar para pontuar. Caso tenha participado em mais de uma edição do ENEM, deverá escolher somente uma delas para informar o número de inscrição desta.
- **2.2.7.** Quaisquer divergências dos dados informados na inscrição com os dados fornecidos pelo INEP, tais como nome, número do CPF e Carteira de Identidade, número do ENEM, implicará na desclassificação do candidato.
- **2.2.8.** Os candidatos negros que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão encaminhar a autodeclaração racial (**Anexo VI**) e a autorização de uso da imagem (**Anexo IX**), conforme descrito no item 8.3 "a".
- **2.2.9.** Os candidatos indígenas que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão encaminhar um dos documentos comprobatório conforme descrito no item 8.19.1.

#### 2.3. Da responsabilidade da inscrição

**2.3.1.** O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou de requerimento de inscrição.



### 2.4. Do preenchimento do formulário de inscrição

- **2.4.1.** Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.
- **2.4.2.** A constatação de informação de dados incorretos implicará na eliminação do candidato.
- **2.4.3.** A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleção (DPIS) não realiza alterações de mudança de curso, turno ou cota, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.
- **2.4.4.** Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção de curso, deverá realizar nova inscrição durante o período de inscrições abertas e **será validada apenas a última inscrição efetivada**.
- **2.4.5.** O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar-se principalmente para a porcentagem de vagas a que concorre, se oriundo de rede pública ou privada e a reserva de vagas que selecionou.
- **2.4.6.** Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até às 17h do dia 11 de dezembro de 2022, através do preenchimento do formulário (**Anexo II**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleção, pelo endereço eletrônico <u>proen.dpi@ifmt.edu.br</u>. Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- **2.4.7.** O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo, sendo necessária a confirmação das informações pelo INEP.

### 2.5. Da documentação

**2.5.1.** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.



**2.5.2.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.

#### 2.6. Da confirmação da inscrição

- **2.6.1.** No dia 14 de dezembro de 2022, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e Campus que realizará o curso, no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.
- **2.6.2.** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

#### 2.7. Inscrições e informações no Campus

**2.7.1.** O atendimento poderá ser feito por telefone ou presencial, neste último caso será realizado conforme especificado no quadro abaixo:

Quadro 2 - Atendimento presencial

CAMPUS	LOCAL SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS HORÁRIOS	E-MAIL TELEFONE
Campus Pontes	Secretaria de	Segunda a sexta	(65) 3266-8242/ 3266-8241 /3266-8217
e Lacerda	Registro Escolar	08h às 17h	secretaria.plc@ifmt.edu.br

#### 3. DO USO DE NOME SOCIAL

- **3.1.** Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.
- **3.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário (**Anexo VIII**), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2022, encaminhar os seguintes documentos:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);



- **b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo VIII).
- **3.1.2.** Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a>, até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2022. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social Processo Seletivo 2023/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.
- **3.1.3.** Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).
- **3.1.4.** As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, no dia 14 de dezembro de 2022. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso deve preencher o formulário de recurso (**Anexo I**) e enviar novo documento comprobatório para o endereço <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a> até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2022.
- **3.1.5.** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.
- **3.2.** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem o uso de nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, imprimir, preencher e assinar o **Anexo VII** constante deste Edital e encaminhar para o link <a href="https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9">https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9</a>, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no item 4.2.3.
- **4.2.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



- **4.2.1.** O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2 e 4 deste Edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.
- **4.2.2.** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.
- **4.2.3.** O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o link <a href="https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9">https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9</a>, impreterivelmente até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2022:
- a) o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
  - b) cópia de documento oficial de identidade;
  - c) cópia do comprovante de inscrição.
- **4.2.4.** O candidato que não enviar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.
- **4.3.** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 14 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.
- **4.3.1.** A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 4.2.3.
- **4.4.** O candidato que realizar inscrição e for aprovada em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com



base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

#### 4.5. Da documentação exigida para comprovação da deficiência

- **4.5.1.** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste Edital.
- **4.5.2.** O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

#### 5. DA AVALIAÇÃO

#### 5.1. Dos critérios para obtenção das notas

- **5.1.1.** Para que sejam obtidas as notas das provas objetivas e da redação, é necessário digitar corretamente, o número de Inscrição do ENEM.
- **5.1.2.** A não observância do item acima impossibilitará não só o acesso às notas obtidas pelo candidato, mas também o eliminará automaticamente da concorrência.

#### 5.2. Do cálculo da nota

- **5.2.1.** O resultado de classificação será feito pelo somatório da nota de avaliação objetiva com a nota da avaliação discursiva (redação).
- **5.2.2.** A pontuação final (PF) de cada candidato será calculada pelo somatório da prova objetiva (PO) e da nota da Redação (PD): **PF = PO + PD**.
- **5.2.3.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas provas objetivas (PO) e/ou obtiver 0 (zero) na prova discursiva (PD).

#### 5.3. Do critério de desempate

**5.3.1.** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva (Redação). Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.



**5.3.2.** O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com o curso e cota que o candidato optou no ato da inscrição.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** Os candidatos serão classificados por campus, curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**
- a) Ampla Concorrência (AC): na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de cotistas ou não cotistas.
- **b) Lista 1 (L1) PcD**: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.
- c) Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD: Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- d) Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).
- e) Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
- f) Lista 5 (L5) EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino



(EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, por pessoa, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

- g) Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- h) Lista 7 (L7) EP + PcD: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
- i) Lista 8 (L8) EP + PPI: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
- j) Lista 9 (L9) EP: Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

### 6.2. Das vagas remanescentes

**6.2.1.** A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas remanescentes

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 9
L1	(L2)	(L3)	(L4)	(L5)	(L6)	(L7)	(L8)	(L9)
Grupo -	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L2	(L3)	(L4)	(L5)	(L6)	(L7)	(L8)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L3	(L2)	(L4)	(L5)	(L6)	(L7)	(L8)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L4	(L2)	(L3)	(L5)	(L6)	(L7)	(L8)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L5	(L2)	(L3)	(L4)	(L6)	(L7)	(L8)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 7	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L6	(L2)	(L3)	(L4)	(L5)	(L7)	(L8)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 8	Lista 9	Lista 1
L7	(L2)	(L3)	(L4)	(L5)	(L6)	(L8)	(L9)	(L1)



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 9	Lista 1
L8	(L2)	(L3)	(L4)	(L5)	(L6)	(L7)	(L9)	(L1)
Grupo -	Lista 2	Lista 3	Lista 4	Lista 5	Lista 6	Lista 7	Lista 8	Lista 1
L9	(L2)	(L3)	(L4)	(L5)	(L6)	(L7)	(L8)	(L1)

**6.2.2.** Após a aplicação do disposto no subitem 6.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1.** No dia 16 de janeiro de 2023, serão divulgadas, no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, dez listas preliminares, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os classificados no processo seletivo 2023/1 e nas outras nove listas constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas), por curso e turno.
- **7.2.** O candidato terá até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2023 para interpor recurso contra o resultado preliminar. Para isso, deve preencher e assinar o formulário de recurso (**Anexo I**), digitalizar em formato PDF e enviar para o link <a href="https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8">https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8</a>.
- **7.3.** No dia 20 de janeiro de 2023, serão divulgadas, no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, dez listas definitivas, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os classificados no processo seletivo 2023/1 e nas outras nove listas constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas), por curso e turno.
- **7.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.

#### 8. DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

- **8.1.** Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos em cursos de graduação para o preenchimento da vaga reservada (L2, L4, L6 e L8), passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.
- **8.2.** O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas



Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº12.711/2012.

- **8.3.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
- a) envio dos **Anexo VI** e **Anexo IX**, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o link <a href="https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9">https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9</a> até, no máximo, o dia 11 de dezembro de 2022.
  - b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.
- **8.3.1.** Na apresentação perante a banca de heteroidentificação o(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado(a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com apresentação de motivação devidamente fundamentada pela ausência do responsável, mas o termo de autorização de uso de imagem deverá estar assinado pelo responsável, sem isso a banca fica inviabilizada.
- **8.3.2.** O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **8.3.3.** As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada campus ou campus avançado, conforme estabelecido pela legislação vigente.
- **8.3.4.** Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.
- **8.3.5.** O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.
- **8.3.6.** O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e



passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

- **8.3.7.** De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.
- **8.3.8.** O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, no dia 18 de dezembro de 2022, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- **8.4.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no **Anexo XII** deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.
- **8.5.** Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas L2, L4, L6 e L8 e que atenderam o item 8.3 "a" deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.
- **8.6.** A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a> no dia 16 de dezembro de 2022.
- **8.7.** O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- **8.8.** A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.
- **8.9.** Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) de cada campus do IFMT a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.
- **8.10.** Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direçãogeral e da direção de ensino do campus.



- **8.11.** A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).
- **8.12.** A validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.
- **8.13.** Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a> no dia 16 de dezembro de 2022.
- **8.14.** O **Anexo XIII** é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.
- 8.15. Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)
- **8.15.1.** O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- **8.15.1.1.** Para utilização em computadores:
- I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:
- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
- II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;
- III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.
- **8.15.1.2.** Para utilização em dispositivos móveis:
- I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet.



- a) Android;
- b) Apple iOS;
- II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
- a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b) Android, disponível no Google Play;
- III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **8.15.1.3.** Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:
- a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- **8.15.1.4.** O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.
- **8.15.1.5.** O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.
- **8.15.1.6.** No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- **8.15.1.7.** Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.



- **8.15.1.8.** Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.
- **8.15.1.9.** Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.
- 8.16. Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação
- **8.16.1.** A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.
- **8.16.2.** O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.
- **8.16.3.** Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá **apresentar documento oficial de identificação com foto**, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.
- **8.16.3.1.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **8.16.3.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- **8.16.4.** Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.



- **8.16.5.** No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão. Se o candidato for menor de idade, poderá estar presente o responsável, que deverá também apresentar documento de identificação com foto.
- **8.16.6.** Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.
- **8.16.7.** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.
- **8.16.8.** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- **8.16.9.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.
- **8.16.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

#### 8.17. Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

- **8.17.1.** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações no campus poderá ser feito conforme especificado no Quadro 4.
- **8.17.2.** Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, conforme quadro 4, com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas.
- **8.17.3.** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus, conforme Quadro 4, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

Quadro 4 - Atendimento da Banca de Heteroidentificação - BHI

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS HORÁRIOS	E-MAIL TELEFONE
Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta- feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.plc@ifmt.edu.br
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta- feira das 8 às 12h das 13h às 18h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616-4140

#### 8.18. Dos resultados e da divulgação dos resultados

- **8.18.1.** A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:
- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
  - b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo XII intitulado Formulário de Aferição.
- **8.18.2.** O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:
  - a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- **b)** negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- **c)** houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).
- **8.18.3.** No dia 21 de dezembro de 2022, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.



#### 8.19. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

- **8.19.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:
  - a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
  - b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
  - c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
  - d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- **e)** Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo XI**).
- **8.19.2.** O documento deve ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleção (DPIS), no ato da inscrição, por meio do link <a href="https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9">https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9</a> apresentando as informações de forma legível.
- **8.19.3.** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.
- **8.19.4.** O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.6.4, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.
- **8.19.5.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- **8.19.6.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.



#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:
  - a) publicação do edital;
  - **b)** divulgação da listagem de inscritos;
  - c) divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação;
  - d) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- **9.2.** O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleção, deverá ser encaminhado por meio do link: https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8.
- **9.2.1.** Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.
- **9.3.** Os recursos interpostos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação serão respondidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções do IFMT e os membros participantes da Comissão Recursal, nomeada pelo Reitor conforme Resolução CONSUP nº 22/2021.
- **9.4.** Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.
- **9.5.** Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.
- **9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

#### 10. DAS MATRÍCULAS

**10.1** A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma **presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Setor de Registro Escolar no Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com o horário abaixo:



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

**Quadro 5** - Contatos do Setor de Registro Escolar do Campus

CAMPUS	LOCAL SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS HORÁRIOS	E-MAIL TELEFONE
Campus Pontes e Lacerda	Secretaria de Registro Escolar	Segunda a sexta 08h às 17h	(65) 3266-8242/ 3266-8241 /3266-8217 secretaria.plc@ifmt.edu.br

- **10.1.1** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de documento de identificação, conforme modelo **Anexo XVI.**
- 10.2 Das datas e dos horários das matrículas
- 10.2.1 As matrículas serão realizadas de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Registro Escolar do campus, conforme quadro 5.
- **10.2.2** As matrículas dos **Aprovados** (1ª Chamada) serão realizadas, por ordem de chegada, de **23 a 25 de janeiro de 2023**.
- **10.2.3** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 6.1.
- **10.2.4** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das dez listagens, o diretor de Ensino do *Campus* IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional <u>lista.processoseletivo@ifmt.edu.br</u> o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a **2ª** chamada e as chamadas subsequentes, se houver.
- **10.2.5 Caso ocorra** a 2ª **chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia **27 de janeiro de 2023**, no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, e a matrícula será realizada, por ordem de chegada, no dias **30 e 31 de janeiro de 2023**.
- **10.2.6 Caso ocorra** a 3ª **chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia **02 de fevereiro de 2023**, no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>, e a matrícula será realizada, por ordem de chegada, nos dias **06 e 07 de janeiro de 2023**.
- 10.2.7 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à
   3ª, caso ocorram, serão realizadas através de Chamada Geral, publicada no portal



http://selecao.ifmt.edu.br, em 09 de fevereiro de 2023, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio dos documentos para o Setor de Registro Escolar do Campus para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

- **10.2.7.1** As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 6.2 e subitens.
- **10.2.8** Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.
- **10.2.8.1** Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que entregar primeiro a documentação nos dias e horários determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo.
- **10.2.9** Os candidatos aptos a concorrerem a vaga na **Chamada Geral**, deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do Campus conforme descrito no item 11.1.
- **10.2.10** Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.
- **10.2.11** Persistindo vagas após a **Chamada Geral**, será realizada uma nova Chamada Geral, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, sendo publicizada no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.
- **10.2.11.1** Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.
- **10.2.12** Nas etapas citadas acima (**itens 10.2.7 e 10.2.9**), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas, os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.



- **10.2.13** Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.
- **10.2.14** O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.
- **10.2.15** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 10 do presente Edital, serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. **A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.**
- **10.2.15.1** Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.
- **10.3** As convocações de candidatos (as) ocorrerão até que se atinja 25% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas, conforme art. 107 do regulamento didático.
- 10.4 No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar de cada Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG dentre outros.

### 11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 11.1. Para realização das matrículas dos candidatos de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) NÃO COTISTAS, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e cópias legíveis e/ou digitais:
- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- c) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) cédula de identidade oficial:



- f) CPF;
- g) título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- h) comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i) comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone ou declaração de residência (**Anexo XIV**), caso o candidato não possua comprovante em seu nome:
- j) CPF do pai/mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- k) termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (**Anexo IX**).
- declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em Instituição Pública
   (Anexo XVII).
- **11.1.1.** Em atendimento a portaria nº 360 de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos, com original para conferências e/ou cópia digital. Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.
- **11.1.2.** Devido ao período de pandemia da COVID-19 e consequentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas pelo Edital nº 114/2022, e ainda não tiverem o histórico escolar do ensino médio, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição que está matriculado (a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar no Campus, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio
- **11.2.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 01 (L1) PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:
- a) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



- 11.3. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) EP + Renda + PPI + PcD e além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (**Anexo VI**) e aprovação na banca de heteroidentificação ou **Anexo XI** para indígenas;
- c) relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III)
- d) documentos descritos nos subitens 11.12 e 11.13.
- **11.4.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 3 (L3) EP + Renda + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e;
- c) documentos descritos nos subitens 11.12 e 11.13.
- **11.5.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 4 (L4) EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (**Anexo VI**) e aprovação na banca de heteroidentificação ou **Anexo XI** para indígenas;
- b) relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III) e
- c) documentos descritos nos subitens 11.12 e 11.13.
- **11.6.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 5 (L5) EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) documentos descritos nos subitens 11.12 e 11.13;
- b) relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III).
- **11.7.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 6 (L6) EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (**Anexo VI**) e aprovação na banca de heteroidentificação ou **Anexo XI** para indígenas;
- b) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **11.8.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 7 (L7) EP + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **11.9.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 8 (L8) EP + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (**Anexo VI**) e aprovação na banca de heteroidentificação ou **Anexo XI** para indígenas;
- **11.10.** Para a realização da matrícula dos **candidatos da Lista 9 (L9) EP**, apresentar todos os documentos elencados no subitem 11.1.
- 11.11. Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.
- 11.12. O candidato das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5), com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino Página 30 de 69



médio nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

- I. Menores de 18 anos:
- a) certidão de nascimento ou carteira de identidade, original e cópia;
- II. Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:
- a) carteira de identidade, original e cópia;
- b) CPF, original e cópia;
- c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, original e cópia.
- **11.13.** Para comprovação de renda do cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

#### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

- d) Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
- e) Carteira de Trabalho registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

#### II. ATIVIDADE RURAL

- a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:



[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

- c) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando houver;
- d) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- 1. identificação do proprietário: nome, CPF, carteira de identidade e endereço;
- 2. identificação da propriedade: área e endereço; e
- 3. como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- e) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- g) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- h) Notas fiscais de vendas, quando houver.

#### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo):

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

Programa Bolsa Família:

https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00\_00.asp

- b) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

d) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;



e) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

#### [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de renda (**Anexo IV**) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- 1. identificação: nome, Carteira de Identidade, CPF;
- 2. o que faz e o local;
- 3. qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

#### [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



- a) Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

- c) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo:
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

### VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Rescisão do contrato de trabalho;
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) Declaração de ausência de renda (**Anexo V**), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada:
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

### VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo V);
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

#### [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp]

- **11.13.1.** A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.
- **11.14.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.
- **11.15.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



- **11.16.** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.
- 11.17. O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- **11.18.** Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE (antigamente denominado RNE) válido.
- **11.19.** O candidato que realizar agendamento para matrícula presencial deverá apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.
- **11.20.** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.
- **11.21.** Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenecista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

### 11.22. Da condição de pessoa com deficiência

11.22.1. O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da Lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com Página 35 de 69



base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

**11.22.2.** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

**deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).

**deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).

**deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

**deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).

**transtorno do espectro autista**: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e



padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

#### 11.23. Da documentação exigida para comprovação da deficiência

- **11.23.1.** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.
- **11.23.2.** O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **11.23.3.** O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>.
- **11.23.4.** As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei 12.089/2009:
  - Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
  - Art. 3º A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.
  - § 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:
  - I da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;
  - II da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.



§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**11.24.** O IFMT se responsabiliza unicamente pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo.

#### 12. DO INÍCIO DAS AULAS

- **12.1.** O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus, a ser divulgado na data da matrícula.
- **12.2.** Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para o distanciamento social, o semestre letivo poderá iniciar com atividades executadas de forma não presencial, por meio do RED Regime de Exercícios Domiciliares.
- **12.3.** Após orientação dos órgãos de saúde e autorização para retorno das atividades presenciais, cada Campus estabelecerá o calendário acadêmico para retorno, conforme diretrizes curriculares e estrutura de cada Campus ou Campus Avançado.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.
- **13.2.** Será eliminado do Processo Seletivo 2023/1 o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- **13.3.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2023/1.
- **13.4.** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.
- **13.5.** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.



- **13.6.** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.
- **13.7.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
- **13.8.** Todas as informações pertinentes à entrega presencial de documentação para a matrícula ou outros procedimentos que demandem comparecimento presencial nos *campi* durante o período de isolamento social, serão considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.
- **13.9.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- **13.10.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- **13.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
- **13.12.** A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.
- **13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.



### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CURSO DE GRADUAÇÃO 2023/1 – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 a 2021.

DATA	EVENTOS
18/11/2022	Publicação do Edital.
19/11/2022	Interposição de recurso.
21/11 a 11/12/2022	Período de inscrição via internet.
11/12/2022	Prazo final para alteração de dados referentes à inscrição por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a> .
11/12/2022	Prazo final para envio da autodeclaração racial ( <b>Anexo VI</b> ) e do termo de autorização de uso de imagem ( <b>Anexo IX</b> ) para os candidatos inscritos em cotas para negros (pretos e pardos), por meio do link: <a href="https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9">https://forms.gle/2LAqCKNgGauAKkZs9</a> .
11/12/2022	Prazo para envio de documentos de candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), <b>Anexo VII</b> , por meio do link: <a href="https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9">https://forms.gle/EAZVRCZygcubGdTC9</a> .
11/12/2022	Prazo final para envio da declaração de pertencimento étnico ( <b>Anexo XI</b> ) ou um dos documentos apresentados no item 8.19.1 deste edital para os candidatos inscritos em cotas para indígenas, por meio do link: <a href="https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9">https://forms.gle/f6hk8xHMSqmxo9Eu9</a> .
11/12/2022	Prazo final para envio do formulário de solicitação de uso de nome social ( <b>Anexo VIII</b> ), para os candidatos travestis ou transexuais que queiram ser reconhecidos pelo nome social, por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a> .
14/12/2022	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
15/12/2022	Recurso contra a divulgação da listagem preliminar de inscritos, por meio do link: <a href="https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8">https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8</a> .
16/12/2022	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós- recursos.
16/12/2022	Divulgação da convocação dos candidatos negros (pretos e pardos) para a banca de heteroidentificação.
17/12/2022	Período para realização das bancas de heteroidentificação
18/12/2022	Divulgação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.



19/12/2022	Recurso contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação, por meio do link <a href="https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8">https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8</a> .
21/12/2022	Divulgação do resultado definitivo da banca de heteroidentificação (pós-recursos).
16/01/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados/classificados.
17/01/2023	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados/classificados, por meio do link <a href="https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8">https://forms.gle/hfvq8bmSjU9AVq7d8</a> .
20/01/2023	Divulgação do resultado definitivo dos aprovados/classificados (pós-recursos).
23 a 25/01/2023	Matrícula dos aprovados.
27/01/2023	Divulgação da 2ª chamada.
30 e 31/01/2023	Matrícula da 2ª chamada.
02/02/2023	Divulgação da 3ª chamada.
06 e 07/02/2023	Matrícula da 3ª chamada.
09/02/2023	Divulgação da chamada geral dos excedentes, se houver vagas.
10/02/2023	Matrícula dos excedentes da chamada geral, se houver vagas.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Julio César dos Santos Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 31/03/2021.



### ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO

Á DI	RETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO	D E SELEÇÃO	)	
NOM	1E:			
END	EREÇO:			
TEL	EFONE:	E-MAIL:		
CUR	SO:		TURNO:	
	Contra as normas do edital	Contra o de nome	indeferimento da solicitação de uso social	
	Contra o indeferimento de isenção		o resultado do procedimento de entificação	
	Contra o indeferimento da inscrição	Contra o	resultado preliminar	
	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD)	Outro		
Justi ——	ficativa do candidato:			
	,	de	de	
	Assinatura do candidato ou responsável legal			



### ANEXO II FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS - PROCESSO SELETIVO 2023/1

Solicitação de Correção de Dados Cadastrais (Prazo final: 11/12/2022)

	Nome:	E-mail:
	Protocolo de inscrição nº:	Telefone para contato:
Ane A co do com O si	formulário devidamente preenchido, ass probatório, através do endereço eletrônic	dentidade ou documento comprobatório; etoria de Políticas de Ingresso, mediante envio sinado, digitalizado, junto com o documento o proen.dpi@ifmt.edu.br npus ou reserva de vagas (cota), nesses casos
Non	ne:	
Data	a de Nascimento:	
Cart	eira de Identidade RG nº:	
CPF	<sup>-</sup> nº:	
Out	as alterações:	
		de de

Assinatura do candidato ou responsável legal



### ANEXO III RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR (AÇÕES AFIRMATIVAS)

### PROCESSO SELETIVO - PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

⊑u,			,
inscrito no CPF sob o n <sup>o</sup>	·	, pertencente a	a um núcleo familiar
de (	) pessoas, pleiteante a uma	a vaga no proces	sso seletivo para os
	declaro que a nossa renda fam		
(	4		)
\	s laborais, conforme discriminaçã	io abaiya:	/,
originada das atividades	s laborais, comonne discriminaça	iu abaixu.	
	ela abaixo o nome de todas as pe		
sua família (inclusive vo	ocê, além de avós, tios, primos e	também amigos	a) e informe a renda
daqueles que trabalham	٦.		
Nº Nome	Parentesco com o	Data de	Renda mensal
	candidato	Nascimento	Kenua mensai
01	Próprio(a) candidato(a)		
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
	ciente de que as informações	•	
responsabilidade e que	e, no caso de declaração falsa, e	estarei sujeito às	s sanções previstas
em lei, aplicando-se, air	nda, o disposto no parágrafo únic	co do art. 10 do	Decreto 83.936, de
6 de setembro de 1979.			
Estou ciente de	e que devo apresentar os do	ocumentos com	nrobatórios destas
informações, no ato da	·		probatorios acotas
illioilliaçues, ilu alu ua	Illillia Illatificula.		
			1.
	de		ae

Assinatura do candidato ou responsável legal



### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,	,	CPF	nº
	_ declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos _	me	ses,
no valor de R\$ _	mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtic	dos com	meu
trabalho em ativ	vidades de		,
realizado em	(local onde realiza a atividade).		
Declaro a	ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciel	nte de qu	ue a
omissão de info	rmações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou	ı diverge	ntes
podem resultar	em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideol	ógica) e d	cível
(ressarcimento	por prejuízo causado a terceiros).		
Autorizo	a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a	a informa	ıção
declarada acima	a, caso seja necessário.		
	, de	de	



### ANEXO V DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

	Eu,								
portad	lor da Ca	rteira de Ide	entidade R0	3 nº			e	inscrito	no CPF
sob o ı	∩º		_, declaro, s	sob as pei	nas da	lei, para fins	s de aprese	ntação a	o IFMT,
que	não	exerço	nenhum	tipo	de	atividade	remun	erada	desde
			,	sendo	dep	pendente	financei	ramente	de
							, qı	ue é mei	u/minha
			(informa	r grau d	e pare	entesco da	pessoa),	portado	r(a) da
Cartei	ra de Ide	ntidade RG	i nº		e insc	rito no CPF	sob o nº _		·
	ação, es nentos fa Autorizo	tando cien Isos ou dive	inteira re te de que ergentes im	a omissâ plicarão n	io ou a nedidas	a apresenta s judiciais.	ação de in	formaçõe	es e/ou
seus e presta	feitos leg	•	da verdade, eito, e estou			-			
			,		de			de	



### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 E L8)

Eu,				, p	ortac	lor
da Carteira de	Identidade RG nº	, órgão exp	pedidor		_, C	PF
nº	e Protocolo de	inscrição n°		pa	ra o t	fim
específico de	concorrer à reserva de vagas	destinadas a neg	gros (pretos	e pard	dos)	no
Processo Sele	tivo 2023/1 para os Cursos de G	raduação do Institu	ıto Federal de	Mato	Gros	sso
(IFMT) - Cai	mpus		, com l	base	na I	Lei
12.711/2012,	regulamentada pelo Decreto	7.824/2012 e imp	plementada	pela F	orta	ıria
Normativa ME	C 18/2012, declaro-me:					
( ) Preto						
( ) Pardo						
( ) Membro	de comunidade Quilombola - Pei	rtenço ao Quilombo	o:			
						_,
situado no Mui	nicípio de			, no	Esta	ıdo
	,	de	(	de		



### ANEXO VII REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDID	DATO			
Nome				
Carteira de Identidade RG nº			Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )	
Curso pretendido				
Nº do protocolo de inscrição				
E-mail				
Deseja participar da reserva d previsto na Lei 13.409/2016? ( ) Não ( ) S Tipo de Deficiência: ( )Física ( ) Auditiva (	Sim	ndas a ca		ciência, conforme
RELAÇÃO DE DOCUMENTO				
Cópia do comprovante de	-	rocesso	Seletivo 2023/1	
Cópias da carteira de ide				
Cópia do laudo médico,			, ,	•
saúde especializados na			•	•
sejam regulamentadas, a referência ao código corred 10).	•	U		•
Obs.: Sem a entrega do formu	lário e relação d	le docum	nentos, o candidato	não concorrerá a
vaga reservada a pessoas com	n deficiência.			
		de		de

Assinatura do requerente ou responsável legal



### ANEXO VIII FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social - Processo seletivo 2023/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

·
Name again!
Nome social:
Nome civil:
Data de nascimento:/ CPF:
Nº do protocolo de inscrição:
E-mail:Telefone:
Declaro que estou inscrito no Processo seletivo 2023/1 - Cursos de Graduação e venho por meio
deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido
processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.
*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.
Autorizo o candidato acima qualificado a usar o nome social informado neste formulário no processo
seletivo 2023/1.
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
/ toomatara do parmao ou responsaren tegal
طم طم
de de de

Assinatura do candidato



### ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,	,nacionalidade	е
, estado civil, p	portador da Carteira de Identidade RG r	า <sup>o</sup>
, inscrito no CPF n	nº, residente	à
	, nº, na cidade c	le
, (se	menor) neste ato, representado po	or
	, portador d	la
Carteira de Identidade RG nº		m
em todo e qualquer material entre fotos, documen	ntos e outros meios de comunicação, par	a
ser utilizada em campanhas promocionais, instituc	ucionais e conteúdo jornalístico do Institut	to
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o r	1 <sup>0</sup>
10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à div	ivulgação ao público em geral e/ou apena	as
para uso interno desta instituição, desde que não	haja desvirtuamento da sua finalidade.	
A presente autorização é concedida a títul	ulo gratuito, abrangendo o uso da image	m
acima mencionada em todo território nacional e no	no exterior, em todas as suas modalidade	s
e, em destaque, das seguintes formas: (I) site in	nstitucional; (II) facebook institucional, (II	I)
outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes,	s, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder d	le
apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais	s em geral; (V) home page; (VI) cartaze	s;
(VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, víde	eo-tapes, televisão, cinema, programa par	a
rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter	r e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (T\	<b>/</b> ,
rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar e	essa imagem em seu conteúdo de notícia	as
relacionados à instituição; (X) nos processos de he	eteroidentificação fenotípica de candidato	s
autodeclarados negros (pretos e pardos) quando o	optarem em concorrer às vagas reservada	as
para candidatos negros; entre outros.		
Por esta ser a expressão da minha vontade	e declaro que autorizo o uso acima descrit	to
sem que nada haja a ser reclamado a título de	e direitos conexos à minha imagem ou	а
qualquer outro.		
	, de de	

 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.



#### **ANEXO X**

### DECLARAÇÃO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

	O Diretor(a)-Geral da		,
decl	ara que	, nascido	em
	, filho de		е
	encontra-se devidamente matricula	ido(a) no 3º an	o do
ensi	no médio, e já apresenta o cumprimento das seguintes condições:		
a)	Carga horária mínima e média mínima para aprovação, previsto par	a o Curso;	
b)	Média mínima para aprovação em todas as disciplinas, extinguindo	-se a possibilio	ade
	de reprovação por falta do aproveitamento mínimo exigido na legis	slação e no pro	ojeto
	pedagógico;		
c)	Percentual de frequência mínimo que garante sua aprovação,	extinguindo-s	se a
	possibilidade de reprovação por falta.		
	Desta forma, o aluno acima mencionado cumpre todos os requisitos	s mínimos para	sua
apro	vação legal, sem impedimento para obtenção do atestado de conclusã	ão do Ensino M	édio
após	s o término do ano letivo, previsto para o diadede	de	
O at	estado de Conclusão e o Histórico Escolar serão emitidos no prazo	de 30 (trinta)	dias
após	s a conclusão.		
	-1-	_1_	
	de	ae	

Diretor(a)-Geral Carimbo e Assinatura



#### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena	do povo		abaix	o assinado, localizado
no Município de	, Est	ado		_, DECLARO, junto ac
Instituto Federal de Mato Gros	so que		·	<b>!</b>
Carteira de Identidade RG nº			, Órgão Expedidor	, CPF n <sup>c</sup>
, nasc	ido em	//	, candidato(	a) ao ingresso no IFMT
processo seletivo 2023/1, é Il	NDÍGENA e r	nantém	vínculo de partici	pação na Comunidade
	, perter	ncente a	ao Povo Indígena <sub>.</sub>	
mantendo laços familiares, ec	onômicos, so	ciais e d	culturais com a refe	erida Comunidade.
Declaro, ainda, ter ciê	ncia de que	as info	rmações prestada	s para o processo de
análise da condição declara	da por nós,	acima	descrita, com vis	stas ao ingresso pela
modalidade de cotas no IF	MT, são de	minha	a inteira responsa	abilidade e quaisquer
informações inverídicas presta	adas poderão	implica	r no indeferimento	da solicitação de vaga
e na aplicação de medidas leg	jais cabíveis.			
Por ser verdade, dato e assino	).			
			, de	de
Liderança Indígena:				
Nome:				
Carteira de Identidade RG nº			CPF nº	
Telefone:				
1010101101				
Assinatura:				



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL Nº 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

# ANEXO XII BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

			1 - 11	JENTIFICAÇ	AO DO CAN	DIDATO		
Nome Completo:								
Nº de Inscrição:								
Curso:								
Cam	Campus:							
CRITÉRIOS FENOTÍPICOS								
Item	Fenótipo		escrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
		1.1 Me (cor p	elanoderma reta)	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO
1	Pele	1.2 Fe	eoderma (cor	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO	□ SIM □ NÃO
		1.3 Le	ucoderma (cor a)	□ SIM □ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO	□ SIM □ NÃO
2	Nariz	2.1 Cu (platiri	urto/largo/chato	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO			
3	Boca/lábios	3.1 Lá	bios grossos	☐ SIM ☐ NÃO				
4	Cabelo		espos ou apinhados	□ SIM □ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	□ SIM □ NÃO
				DADECED	DA COMISS	ÃO		
	PTO			PARECER	DA COMISS	AU		
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.  NÃO APTO  O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.  Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)  O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois:  não compareceu à entrevista; não enviou a autodeclaração e/ou termo de uso e imagem; outras justificativas conforme expostas abaixo:  Io quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA acorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a								
utodeclaração do candidato,, de de de								
Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL								
1.								
2. 3. 4. 5.								
<u>ა.</u>	). /							
<del>4.</del> 5								
J.	).							



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

#### **ANEXO XIII**

#### **TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET**

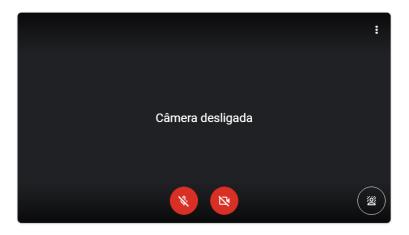
O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio docomputador (Web) ou do celular (Android, iOS).

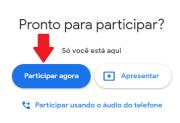
#### INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

#### 1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta. Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em "Participar agora":





O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em "permitir" para habilitá-los:



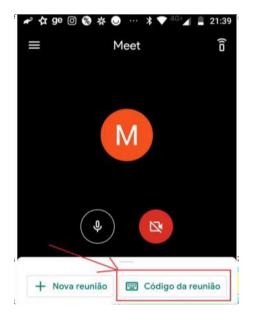
#### 2) Google Meet pelo Celular (Android)



Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



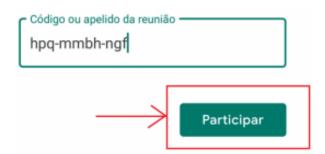
Abra o aplicativo e clique na opção "Código da Reunião":



Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço meet.google.com/. Por exemplo, se o endereço fornecido for meet.google.com/hpq-mmbh-ngf, o código é: hpq-mmbh-ngf:



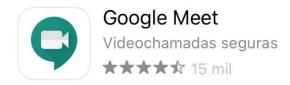
Clique no botão "Participar":





#### 3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.



Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre "Código da reunião":



Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):





Clique em "Participar da reunião".



#### INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

#### 1) Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

<u>Dica:</u> o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

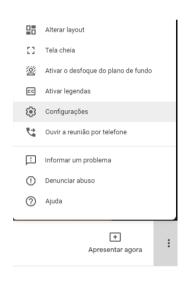
<u>Dica:</u> como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.



#### 2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos naparte inferior da tela.

Em seguida, selecione "Configurações" e "Opções de vídeo". A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).









### ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS					
Nome:					
Documento de Identi	dade:		Órgão expedidor:		
CPF:					
Nacionalidade:		Naturalid	ade:		
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:					
Endereço:					
Nº:	Complemento:		Bairro:		
CEP:	Cidade:		1	UF:	
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.					
			_ de	de	
Assinatura do declarante ou responsável legal					



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

### ANEXO XV LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Apresentar na Secretaria de Registro Escolar do Campus, conforme cronograma, todos os documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

1.	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS
	certidão de nascimento ou casamento
	uma foto 3x4 recente
	☐ histórico escolar do ensino médio (para ingressantes nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos
	subsequentes), ou do ensino fundamental (para ingressantes nos cursos técnicos integrados), ou
	documento equivalente
	cédula de identidade oficial
	☐ CPF
	título de eleitor (para candidato maior de 18 anos)
	comprovante do serviço militar para o maior de 18 anos do sexo masculino
	comprovante atualizado de endereço (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência
	(Anexo XIV), caso o candidato não possua comprovante em seu nome.
	CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos
_	☐ termo de autorização de uso da imagem
2.	CANDIDATOS DA LISTA 01 (L1) – PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:
	☐ laudo médico emitido nos últimos doze meses, assinado por médico especializado na área de
	deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa
	da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código
2	correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)
3.	CANDIDATOS DA LISTA 02 (L2) – EP + RENDA + PPI + PcD, apresentar os documentos do item
	01 e também:
	□ laudo médico emitido nos últimos doze meses, assinado por médico especializado na área de
	deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código
	correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)
	autodeclaração racial (para candidatos pretos e pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação
	ou declaração de pertencimento étnico (para candidatos indígenas)
	☐ relação de pessoas que compõem a renda familiar
	certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos
	carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos
	☐ CPF dos membros familiares maiores de 18 anos
	comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamente ou declaração de união
	estável dos membros familiares maiores de 18 anos
	Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:
	3.1. Trabalhador assalariado:
	contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
	comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
	Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
	para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
	carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato
	vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)
	carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
	extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS
	extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

3.2. Atividade rural:
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver
DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou
órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário
(nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como
utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal
contrato de arrendamento de terras, se houver
quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros da família, quando for o caso
extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três
meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
notas fiscais de vendas, se houver
3.3. Aposentados e pensionistas
extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do
benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:
Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio
doença, por exemplo): https://meu.inss.gov.br/central/index.html
Programa Bolsa Família: <a href="https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-">https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-</a>
00_00.asp
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a
documentação comprobatória
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
3.4. Profissionais liberais
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros de sua família, quando for o caso
relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais
guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a
renda declarada
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
3.5. Profissionais autônomos
□ Declaração de renda
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver



para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos 3.7. Desempregados a menos de seis meses rescisão do contrato de trabalho comprovante do seguro-desemprego, se houver declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o item 3.5 acima 3.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda declaração de ausência de renda para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp 4. CANDIDATOS DA LISTA 03 (L3) - EP + RENDA + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também: laudo médico emitido nos últimos doze meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) relação de pessoas que compõem a renda familiar Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos arteira de identidade dos membros familiares majores de 18 anos ☐ CPF dos membros familiares maiores de 18 anos comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamente ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares: 4.1. Trabalhador assalariado: contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp carteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial) arnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo 4.2. Atividade rural: comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal contrato de arrendamento de terras, se houver quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso



La extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três
meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
notas fiscais de vendas, se houver
4.3. Aposentados e pensionistas
extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do
benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link:
Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio
doença, por exemplo): https://meu.inss.gov.br/central/index.html
Programa Bolsa Família:



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA STITLITO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp 5. CANDIDATOS DA LISTA 04 (L4) - EP + RENDA + PPI, apresentar os documentos do item 01 e também: autodeclaração racial (para candidatos pretos e pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação ou declaração de pertencimento étnico (para candidatos indígenas) relação de pessoas que compõem a renda familiar certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos CPF dos membros familiares maiores de 18 anos comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamente ou declaração de união estável dos membros familiares maiores de 18 anos Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares: 5.1. Trabalhador assalariado: contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp acarteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial) arnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo 5.2. Atividade rural: comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário (nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal contrato de arrendamento de terras, se houver quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo notas fiscais de vendas, se houver 5.3. Aposentados e pensionistas extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link: Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio doença, por exemplo): https://meu.inss.gov.br/central/index.html Família: https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-Programa Bolsa 00 00.asp comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a

documentação comprobatória
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
5.4. Profissionais liberais
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros de sua família, quando for o caso
relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais
guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a
renda declarada
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
5.5. Profissionais autônomos
☐ Declaração de renda
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
5.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três
últimos comprovantes de recebimentos
5.7. Desempregados a menos de seis meses
rescisão do contrato de trabalho
comprovante do seguro-desemprego, se houver
declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada
para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a
documentação conforme o item 5.5 acima
5.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda
declaração de ausência de renda
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
CANDIDATOS DA LISTA 05 (L5) – EP + RENDA, apresentar os documentos do item 01 e também:
☐ relação de pessoas que compõem a renda familiar
certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros familiares menores de 18 anos
carteira de identidade dos membros familiares maiores de 18 anos
☐ CPF dos membros familiares maiores de 18 anos
comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamente ou declaração de união
estável dos membros familiares maiores de 18 anos
Para comprovação da renda, apresentar de todos os membros familiares:
6.1. Trabalhador assalariado:
contracheques ou holerites dos três últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

6.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL № 114/2022 PROCESSO SELETIVO 2023/01 CURSO DE GRADUAÇÃO

para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
arteira de trabalho registrada e atualizada (cópia da folha de identificação, frente e verso, do contrato
vigente e da folha seguinte e das folhas de atualização salarial)
carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS
extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
6.2. Atividade rural:
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
comprovante da última declaração do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), quando houver
DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou
órgão equivalente, sindicato de produtor rural, dentre outros), informando: identificação do proprietário
(nome, carteira de identidade, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço), como
utiliza a terra (o que produz) e qual a renda mensal
contrato de arrendamento de terras, se houver
quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros da família, quando for o caso
extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referentes aos últimos três
meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
notas fiscais de vendas, se houver
6.3. Aposentados e pensionistas
extrato mais recente do pagamento de benefício ou comprovante atual do INSS, contendo número do
benefício, tipo de benefício e o respectivo valor. O comprovante pode ser obtido através do link: Aposentados e pensionistas, benefício de prestação continuada (BPC) ou benefícios temporários (auxílio
doença, por exemplo): https://meu.inss.gov.br/central/index.html
Programa Bolsa Família: <a href="https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-">https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-</a>
00_00.asp
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
asso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a
documentação comprobatória
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
6.4. Profissionais liberais
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a
membros de sua família, quando for o caso
relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais
guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a
renda declarada
extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
6.5. Profissionais autônomos
☐ Declaração de renda
comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
recona i caciai de Biacii e da recpectiva netinicação de recitaição, quando neuvei



	para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
	extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
	6.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	comprovante da última declaração anual do imposto de renda, acompanhada o recibo de entrega à
	Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
	para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
	extratos bancários dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo
	☐ contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três
	últimos comprovantes de recebimentos
	6.7. Desempregados a menos de seis meses
	rescisão do contrato de trabalho
	comprovante do seguro-desemprego, se houver
	declaração de ausência de renda, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada
	para os que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a
	documentação conforme o item 6.5 acima
	6.8. Caso não possua nenhuma fonte de renda
	declaração de ausência de renda
	para quem não declara o imposto de renda, apresentar comprovante da consulta obtida no link
	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
7.	CANDIDATOS DA LISTA 06 (L6) – EP + PPI + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:
	☐ laudo médico emitido nos últimos doze meses, assinado por médico especializado na área de
	deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa
	da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código
	correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)
	autodeclaração racial (para candidatos pretos e pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação
_	ou declaração de pertencimento étnico (para candidatos indígenas)
8.	CANDIDATOS DA LISTA 07 (L7) – EP + PcD, apresentar os documentos do item 01 e também:
	☐ laudo médico emitido nos últimos doze meses, assinado por médico especializado na área de
	deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa
	da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código
_	correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)
9.	CANDIDATOS DA LISTA 08 (L8) – EP + PPI, apresentar os documentos do item 01 e também:
	autodeclaração racial (para candidatos pretos e pardos) e aprovação na banca de heteroidentificação
	ou declaração de pertencimento étnico (para candidatos indígenas)
10.	CANDIDATOS DA LISTA 09 (L9) – EP, apresentar os documentos do item 01



### ANEXO XVI PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

#### 1. OUTORGANTE

Nome do candidato:			
Carteira de Identidade RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		
1.1. Dados do pai, mãe ou responsável leg	al (para cand	lidatos menores de id	(abab
Nome:			
Carteira de Identidade RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		
2. OUTORGADO			
Nome:			
Carteira de Identidade RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		
3. PODERES			
O outorgante nomeia e constitui o outorgado	como seu pi	rocurador com o fim	específico d
representá-lo junto ao Instituto Federal de Ed	ducação, Ciêr	ncia e Tecnologia de	Mato Gross
(IFMT), Campus		para realiz	ação de su
matrícula no Curso de			
para o período, podendo p	ara tanto ass	sinar, juntar e retirar	documento
assinar contratos, requerimentos, termos, co	mpromissos	e declarações, e pra	ticar todos o
demais atos necessários ao bom e fiel cumpi	rimento deste	mandato.	
	,	de	_ de

Assinatura do candidato ou seu representante legal (caso o candidato seja menor de idade)



#### **ANEXO XVII**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO O PRÓPRIO IFMT

Eu,			portador(a)	do RG
nº	, Órgão Expedidor	, e CPF nº		
candidato(a) ao	Processo Seletivo para Ingres	so nos Cursos de	Graduação d	lo IFMT
conforme edital	, declaro que não	possuo vínculo co	omo aluno(a) e	m outro
curso de gradua	ção em Instituição de Ensino Sup	erior Pública, incluir	ndo o próprio IF	FMT, em
obediência à Lei	Federal nº 12.089, de 12 de nove	embro de 2009.		
Ratifico s	erem verdadeiras as informaçõ	es prestadas, esta	ando ciente de	e que a
informação falsa	a incorrerá nas penas do crime	do art. 299 do Co	ódigo Penal (f	alsidade
ideológica), aléi	m de, caso configurada a pr	estação de inforn	nação falsa,	apurada
posteriormente a	ao registro acadêmico, em proce	dimento que asseg	ure o contradi	tório e a
ampla defesa, e	nsejará o cancelamento de meu	registro no Instituto	Federal de C	iência e
Tecnologia de M	lato Grosso, sem prejuízo das sa	nções penais cabíve	eis.	
		,de	de	

Assinatura do(a) Declarante